

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 015/2025**

SÚMULA: ESTABELECE A MARGEM  
CONSIGNÁVEL PARA DESCONTOS DAS  
CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS NA  
FOLHA DE PAGAMENTO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,  
ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento fica estabelecida no percentual de 40% (quarenta) por cento da renda bruta (incluindo verbas não eventuais) para empréstimos consignados contraídos junto às instituições financeiras credenciadas pelo município.

**Parágrafo Único:** a porcentagem de 40% (quarenta) por cento não poderá ultrapassar os seguintes limites:

**I** – 35% (trinta e cinco) por cento para empréstimos ou financiamentos pessoais por instituição financeira; e

**II** – 5% (cinco) por cento para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

**Art. 2º** - As instituições financeiras credenciadas pelo município, havendo necessidade ficam autorizadas a ajustar e/ou aditar termo de convênio, para aplicabilidade da nova margem consignável estabelecida por este Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste - Pr, 12 de março de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:F60E0EA7**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/03/2025. Edição 3234

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>